



PORTARIA COREN-SE Nº 363 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.001669/2025-82;

CONSIDERANDO Memorando nº 466/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS([1122466](#))

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Enfermeiro Fiscal, **Dr. Evaldo Lima de Oliveira Filho**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Outubro/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	DATA	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO
EVALDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO 07:00 as 13:00	01/10/2025	Hospital Primavera Reativa Aracaju	Aracaju	120 dias
	02/10/2025	Unidade de Saúde da Família Gilson Santos (Demanda do Ministério) Público Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias

	02/10/2025	Unidade de Saúde da Família Prefeito Aureliano Rodrigues (Demanda do Ministério) Público Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	03/10/2025	Pronto Atendimento de Urgência e Emergência 24h Santa Luzia - Dupla com Patrícia (Demanda do Ministério Público) Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	06/10/2025	Unidade de Saúde da Família Maria Antônia dos Santos (Demanda do Ministério Público) Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	06/10/2025	Unidade Básica de Saúde Gerusa Ferreira dos Santos (Demanda do Ministério Público) Reativa	Barra dos Coqueiros	10 dias
	10/10/2025	Grupa Recanto Reativa	São Cristóvão	120 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo ao dia 01/10/2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo

Coren/SE 270190-ENF

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 02/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **1134094** e o código CRC **96E02172**.

Referência: Processo nº 00248.001669/2025-82

SEI nº 1134094

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,

CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000

- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 4 por [katia.vieira](#) em 02/10/2025 11:28:01.